



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

LEI Nº 1.775/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE AOS 07 / 06 / 19 foi publicado (a) _____ (a)
LEI Nº 1.775, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Russas, em área de completo acesso público, nos termos da Lei Municipal nº. 760 / 2001, de 16 de maio de 2001.

De: _____

Russas-CE, 07 / 06 / 19

Procurador do Município

DETERMINA A INCLUSÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DAS OBRAS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE RUSSAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS- CEARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS DO ESTADO CEARÁ, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Determina a inclusão no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura municipal de Russas, as informações sobre as obras realizadas pela Prefeitura de forma clara com as etapas: andamento, prazo previsto para conclusão das mesmas.

Parágrafo Único: Entende-se por obras da prefeitura, todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em prédios públicos, escolas, creches e patrimônio histórico e público e ainda pavimentação em ruas estradas travessas e avenidas, seja asfáltica, pedras ou paralelepípedo, dentre outras.

Art. 2º - As modificações em datas e etapas deverão ser exibidas, de forma que a população saiba quando houve modificações e os devidos motivos.

Art. 3º - as etapas e informações que deverão ser publicadas deverão ser repassadas à prefeitura pelo engenheiro fiscal, devendo a prefeitura mantê-las sempre atualizadas no site ou portal online, de forma clara, com ampla divulgação e fácil acesso à população.

Parágrafo Único- deverá constar nas informações o início e término da obra, custo total, secretaria fiscalizadora, engenheiro responsável, alcance social e finalidade da obra.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas-CE, aos 07 de junho de 2019.


RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal